



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**  
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/ 2017**

No dia 05 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **MOVEIS DE ESCRITORIO**, para atender o município de Perdigoão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000020/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000039/2017**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigoão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELLI - ME**

#### **CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

#### **CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigoão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELLI - ME					
0002	ARMÁRIO AÇO COM SAPATA DE PLÁSTICO REGULÁVEL	50	Unidade	285,00	14.250,00
0004	CADEIRA DE MADEIRA	12	Unidade	70,00	840,00
0007	CONTEINER LIXEIRA DE PLÁSTICO	1	Unidade	250,00	250,00
0010	MESA DE MADEIRA	1	Unidade	375,00	375,00
0011	MESA PARA REFEITÓRIO	2	Unidade	445,00	890,00
0032	POTE PLÁSTICO 4 LITROS	3	Unidade	12,00	36,00
0034	POTE PLÁSTICO 3 L	3	Unidade	9,00	27,00
				Total do Fornecedor: 16.668,00	

**VALOR TOTAL DE KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELLI - ME no valor de R\$ 16.668,00**

### CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93

### CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuável, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 4.2.3 – A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;  
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.  
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

### CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

### CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

- 6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.  
6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

### CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
04.122.0401.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	22	1.00.00
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40	1.00.00
04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	48	1.00.00
12.122.1201.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DEPTO.DE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	80	1.01.00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

EDUCAÇÃO			
12.361.1202.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIV.CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	90  162	1.01.00 1.47.00  1.19.00
12.361.1202.2016 CONSERV.PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	91  163	1.01.00 1.47.00  1.19.00
12.361.1202.2019 MANUTENÇÃO SALAS LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	96  170	1.01.00 1.47.00  1.19.00
12.365.1204.2024 DESEN.APREND.ESPEC.CRIANÇA 0 A 5 ANOS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	111  188	1.01.00 1.47.00  1.19.00
12.365.1204.2025 CONSERV.PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	112  189	1.01.00 1.47.00  1.19.00
13.392.1301.2026 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	122	1.00.00
13.392.1302.2018 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	126	1.00.00
15.452.1502.2057 MANUTENÇÃO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	228	1.00.00
10.122.1001.2063 MANUTENÇÃO SERV.AUDITORIA, AVALIAÇÃO E CONTROLE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	306	1.02.00
10.122.1001.2064 GESTÃO DAS POLÍTICAS SAÚDE DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	314	1.02.00
10.122.1001.2065 MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	318	1.02.00
10.301.1003.2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	325	1.02.00 1.48.00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

FAMÍLIA			1.55.00
10.301.1003.2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	336	1.02.00 1.48.00 1.55.00
10.301.1003.2107 AQUIS.EQUIPAM. P/UNIDADES BÁSICAS SAÚDE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	337	1.02.00 1.23.00 1.48.00
10.302.1004.2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	355	1.02.00 1.23.00 1.48.00 1.49.00 1.52.00
10.302.1004.2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	364	1.02.00
10.302.1004.2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	377	1.02.00
10.302.1004.2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	386	1.02.00 1.49.00
10.302.1004.2085 MANUTENÇÃO DA FARMÁCA BÁSICA DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	398	1.02.00
10.305.1002.2069 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	407	1.02.00 1.50.00 1.55.00
08.244.0802.2090 MANUTENÇÃO DO CRAS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	436	1.00.00 1.29.00
08.244.0802.2131 SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VINCULO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	463	1.29.00
08.243.0802.2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	470	1.00.00

**CLAUSULA 8 – DO PREÇO**

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n° 000020/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

**CLAUSULA 9 – DA ENTREGA**

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**  
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdígão.

#### **CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000020/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituição ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdígão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

#### **CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assim como a de seus superiores;



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;


11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 05 de maio de 2017.

  
**GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**

  
**KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELLI - ME**

**DETENTORA**

**TESTEMUNHA:**



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

1. *[Signature]* CPF 604867246-20
2. *Vanessa* CPF 042.782.93640

